



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2018

Altera dispositivo de Lei Orgânica
Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, aprovou, e a
Mesa Diretiva da Câmara, promulga a seguinte:

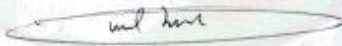
EMENDA:

Art. 1º - O Parágrafo do Artigo 3º da Lei Orgânica Municipal
passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único: *Além do Brasão do Município, nos
impressos, documentos oficiais e bens públicos, poderá constar
logomarca formada pelo nome do Município, encimado por
desenho neutro e impessoal, podendo constar termos que reflitam
o conceito de valorização do Município.*

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições contrárias.

Ibema, 20 de Fevereiro de 2018.


Paulo P. Passos

Presidente